



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

RUA A 9, S/N - QUADRA 12 - SETOR A - TELEFAX: (065) 529-1218 - 529-1219

Cep 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 114/97

De 03 de Março de 1997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE PARA ESCOLA ESTADUAL DE QUERÊNCIA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

HELIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 17.03 1964.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência até o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para pagamento de material de consumo, material de expediente e serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o valor do repasse com base no índice de reajustes dos salários dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte classificação:

05 - Secretaria de Educação e Desporto

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

3231 - Subvenção Sociais

2034 - Repasse financeiro para Escola Estadual de Querência



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

RUA A 9, S/N - QUADRA 12 - SETOR A - TELEFAX: (065) 529-1218 - 529-1219

Cep 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 3º será utilizado recurso de anulação parcial:

05 - Secretaria de Educação e Desporto

05.02 - Setor de Educação

08 - Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

2016 - Manutenção e encargos com Setor de Educação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Querência,
em 03 de Março de 1997.**

**HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**